



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 08/06/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 08/06/15.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I - Matrícula 6459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-090/15, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS (VI CMST) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto nº 1.988, 01 de junho de 2015, que convoca a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS (VI CMST)**.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Regimento da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS (VI CMST)**, convocada pelo Decreto 1.988, de 01 de junho de 2015, nos termos do anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 08 de junho de 2015.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único

REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 1º. A VI Conferência Municipal de Saúde de Taiobeiras (VI CMST) constitui-se como fórum máximo para discussão, avaliação e deliberação sobre a Política de Saúde do Município de Taiobeiras.

Art. 2º. A VI CMST, foro de debates, aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:

- I. Informar à população em geral sobre o funcionamento do SUS e seus desafios de trabalhar em rede no município de Taiobeiras;
- II. Conscientizar os cidadãos de seus direitos e deveres para com o referido sistema;
- III. Definir estratégias para melhor aproveitamento dos serviços oferecidos pelo SUS;
- IV. Colher subsídios que irão nortear o Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º. A VI CMST, convocada pelo **Decreto 1988, de 01 de junho de 2015**, ser realizada com a programação seguinte:

LOCAL: Avenida Hall
Rua Mato Grosso, 350 – Sagrada Família - Taiobeiras (MG)

DATA: 14 de julho de 2015

HORÁRIO: Das 07:30 às 13:30 horas

Art. 4º. A Comissão Organizadora da VI CMST elaborará e dará publicidade da programação da conferência.

§ 1º. Serão realizadas Pré-Conferências de 06 de julho de 2015 à 09 de julho de 2015 em 04 (quatro) micro regiões do Município, sob a assessoria da Comissão Organizadora, com a presença dos Agentes Comunitários de Saúde das respectivas áreas e de informantes-chaves de cada comunidade.

§ 2º. O processo de realização da VI CMST será composto pela execução de pré-conferências que serão realizadas conforme abaixo:

DATA	HORÁRIO	MICROR-REGIÃO	ABRANGÊNCIA	LOCAL
06/07/15	18h	1	PSF Planalto PSF Planalto I PSF Bom Jardim	APAE (Diozão)
07/07/15	18h	2	PSF União PSF Sagrada Família PSF Santo Cruzeiro	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
08/07/15	18h	3	PSF Centro PSF Vila Formosa	Câmara Municipal
09/07/15	9h	4	Zona Rural	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Tabela 1 – Cronograma de realização das pré-conferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. À Comissão Organizadora da VI CMST, nomeada pela Portaria GAB-088/15, de 08/06/15, compete:

- I. Elaborar e submeter à aprovação por ato do Prefeito Municipal e fazer publicar o Regimento da **VI CMST**, contendo os critérios de participação e eleição de delegados, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento;
- II. Decidir sobre data, horário, local, pauta e programação da **VI CMST**, respeitadas as definições do Decreto 1988, de 01/06/15;
- III. Exercer a coordenação executiva da **VI CMST**;
- IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos atinentes à **VI CMST**;
- V. Sistematizar a documentação final da conferência, em 3 vias, sendo 1 para o Departamento Municipal de Saúde, 1 para o NAE e 1 para o Gabinete do Prefeito, compondo pasta própria, contendo o seguinte:
 - a. Legislação pertinente à **VI CMST** (Decreto convocatório, Portaria de nomeação da Comissão Organizadora e Portaria de Aprovação do Regimento da conferência);
 - b. Exemplar da programação;
 - c. Exemplar de material publicitário (convite, spot radiofônico, recorte de jornais, banners, folder e outros);
 - d. Lista de presença da conferência;
 - e. Ata ou Relatório final da conferência;
 - f. Relatório Fotográfico da conferência com, no mínimo, 30 fotos;
 - g. Pauta das principais decisões tomadas;
- VI. enviar ao Departamento Municipal de Planejamento o Relatório Final da **VI CMST** visando subsidiar o planejamento municipal com o aproveitamento das sugestões apresentadas.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá se reunir em qualquer número, porém, para decidir deverá verificar o quorum de 50% mais um de seus membros.

§ 2º. A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos Trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde de Taiobeiras.

§ 3º. As decisões da Comissão Organizadora caberão recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A **VI CMST** tem como objetivos:

- I. Dar suporte e esclarecimentos a população quanto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e os seus desafios de se trabalhar as redes;
- II. Propiciar à comunidade espaço de debates quanto as Políticas Públicas de Saúde;
- III. Efetivar o Controle Social na elaboração e condução das Políticas Públicas de Saúde;
- IV. Orientar e esclarecer a população para a utilização racional dos serviços de saúde;
- V. Eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. A **VI CMST** terá as seguintes categorias de participantes, indicados nos termos deste Regimento:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Participantes credenciados com direito a voz;
- III. Convidados;
- IV. Observadores.

Parágrafo Único. Os delegados com direito a voz e voto poderão fazer uso da palavra, votar e ser votado. Os participantes credenciados com direito a voz poderão fazer uso da palavra mas não terão direito a voto. Os convidados e os observadores poderão participar como expectadores da conferência.

Art. 8º. A **VI CMST** contará com 40 delegados distribuídos da seguinte maneira:

- I. 25% correspondente a 10 representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços públicos e privados filantrópicos, eleitos ou indicados nas pré-conferências microrregionais ou pelos seus respectivos segmentos/entidade;
- II. 25% correspondente a 10 representantes dos trabalhadores da saúde, eleitos ou indicados nas pré-conferências microrregionais ou pelos seus respectivos segmentos/órgãos/entidades;
- III. 50% correspondente a 20 representantes dos usuários, eleitos nas pré-conferências microrregionais ou pelos seus respectivos segmentos/órgãos/entidades.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes são delegados natos.

§ 2º. Os demais convidados e observadores terão direito a voz, desde que inscritos e autorizados pelo presidente da mesa de trabalho.

§ 3º. Em cada pré-conferência serão eleitos obrigatoriamente 5 delegados em cada microrregião representando os usuários, sendo os delegados representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços públicos e privados filantrópicos e Trabalhadores da saúde poderão ser indicados até a data da VI CMST, respeitadas as proporções definidas no *caput*.

§ 4º. Poderá haver a eleição de até um suplente por delegado.

§ 5º. Os suplentes poderão freqüentar a **VI CMST** na condição de observadores.

§ 6º. A entidade que não for possível eleger delegados poderá indicar um observador ao evento.

Art. 9º. A inscrição dos delegados e participantes credenciados deverá ser feita junto à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora da **VI CMST**, em formulário contido no anexo I deste Regimento, até o início dos trabalhos, na dependência de existência de vagas no local da realização do evento.

Seção I

Das inscrições dos participantes

Art. 10. Os participantes da **VI CMST** serão inscritos automaticamente quando saírem delegados ou suplentes nas Pré-Conferências e/ou forem membros titulares ou suplentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Conselho Municipal de Saúde. Em outra situação, a inscrição será realizada na Secretaria Executiva do evento.

§ 1º. A inscrição deverá ser feita pela entidade, instituição, órgão ou a quem for designado, através da ata e lista de presença da reunião ou assembléia que indicou o(s) delegado(s).

§ 2º. A inscrição de observadores poderá ser feita até o momento do início das atividades da **VI CMST**, respeitando o limite de vagas disponíveis no local da realização do evento.

Seção II

Do credenciamento dos participantes

Art. 11. O credenciamento dos participantes será realizado pela comissão organizadora, no local da conferência, até o início dos trabalhos.

§ 1º. No ato do credenciamento, o participante receberá material para subsidiar as discussões, crachás de identificação, cabendo exclusivamente aos delegados, crachás diferenciados para a votação.

§ 2º. No caso de ausência ou não comparecimento do delegado, o suplente poderá assumir o seu lugar, sendo necessário o credenciamento pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DE DELEGADOS À ETAPA ESTADUAL

Art. 12. Os delegados da **VI CMST** elegerão dentre si representantes do município que funcionarão como delegados na etapa estadual da conferência de saúde, na ocasião oportuna, em programação a ser definida pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais ou órgão congênere com esta atribuição.

§ 1º. Serão eleitos 4 delegados com a seguinte representação

1. 1 (um) delegado da categoria do Governo Municipal e Prestadores de serviços públicos e privados filantrópicos;
2. 1 (um) delegado da categoria dos Trabalhadores da saúde;
3. 2 (dois) delegados da categoria dos Usuários do SUS municipal.

§ 2º. Para cada delegado eleito será eleito um suplente a quem compete substituir o titular em sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO VI

DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 13. A **VI CMST** abordará:

- I. Temário central;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá incorporar à sua programação oficial, temas específicos para atender a questões relevantes.

Art. 14. A **VI CMST** terá como tema central **“SAÚDE PÚBLICA E QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS. DIREITO DO POVO BRASILEIRO”**, conforme estabelece o art. 2º do Decreto 1988, de 01/06/15.

Art. 15. A metodologia de trabalho a ser desenvolvida na **VI CMST** será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

- I. Abordagem do tema será realizado mediante exposição a cargo de 1(um) conferencista;
- II. Debates sobre o assunto desenvolvido pelo conferencista;
- III. Discussão em grupo de trabalho pelos delegados e participantes credenciados, de acordo com a dinâmica do apresentador.

Art. 16. O conferencista disporá de até 50 (cinquenta) minutos para apresentar o tema que lhe foi designado estando previsto um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para debates referentes ao tema apresentado.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 17. Nos termos do art. 4º do Decreto 1988, de 01/06/15 a **VI CMST** será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. **EDINEI BRITO ARAÚJO** e, na sua ausência ou impedimento, por pessoa de notório saber sobre saúde no município, indicada pelo Diretor Municipal de Saúde e Saneamento e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 18. Será facultada a qualquer participante da **VI CMST**, por ordem, mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante todo o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, por tempo a ser definido pela mesa.

Art. 19. A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora providenciará Lista de presença, conforme anexo II deste Regimento, para assinatura dos participantes da **VI CMST**, devendo disponibilizá-la na recepção da conferência para tal.

Art. 20. Os grupos de trabalho terão coordenadores e relatores indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 21. A Comissão Organizadora indicará um grupo de relatores para sistematizar os relatórios de grupo em relatório único que irá à discussão e deliberação da plenária final.

Parágrafo único. Constarão do relatório do grupo, todas as propostas aprovadas com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos dos delegados presentes no grupo, no momento da votação, qualquer que seja o seu teor e mesmo que várias propostas referentes ao mesmo assunto sejam incorporadas.

Art. 22. A plenária final discutirá e deliberará exclusivamente sobre as propostas encaminhadas pelos grupos, através dos grupos pelos participantes devidamente resguardados e desdobramentos, encaminhamentos e propostas decorrentes do processo de avaliação, discussão e deliberação do relatório consolidado.

Art. 23. Na plenária final serão aprovadas as propostas que obtiverem metade mais um dos votos dos delegados presentes.

Art. 24. As avaliações, sugestões e propostas aprovadas na plenária final, constituirão o relatório da **VI CMST** e delinearão as diretrizes norteadoras das políticas públicas de saúde do Município.

Art. 25. Questões de ordem e encaminhamento serão decididas pela mesa diretora, cabendo recurso ao plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Seção I

Estrutura e organização da comissão organizadora

Art. 26. A Comissão Organizadora da **VI CMST** é assim composta:

PRESIDÊNCIA	Edinei Brito Araújo (Presidente do Conselho Municipal de Saúde)
COORDENADOR GERAL	Marlon Halisson Cardoso Ramos
COORDENADOR ADJUNTO	Daniella de Oliveira Félix Mendes
SECRETARIA GERAL	Ana Paula Oliveira e Lucas
SECRETÁRIO ADJUNTO	Edmar Rocha Almeida
RELATORIA GERAL	Rosângela Matos Silva
RELATORIA ADJUNTA	Flávia Naiara Leles Araújo
RELATORES DE GRUPOS	Rui Ribeiro Chagas Filho, Camilla Caldeira Cardoso, Lyvia Mendes Sena Scobar, Wartiner Dias Miranda, Fabiana Marques Dias, Grazielle Greyce da Rocha, Jackeline Dias da Rocha, Márcia Adriana Souza Moreira, Andressa Ferreira Costa, Jessica Kelly do Carmo Peres, Fabíola de Oliveira Lobo, Daniela Souza Silva, Gustavo Espindola Diamantino, Gustavo Lucas Mendes, Jamerson Silva Araújo, Jéssica Ludmila Lelis Miranda, Laís Oliveira Mendes, Leandra Francielle Saraiva Sena, Marden Rocha Caldeira, Paloma Christiane Passos Rocha e Victor Hugo de Urzedo Pereira
SECRETARIA EXECUTIVA	Carlos Eduardo Silva
COMISSÃO DE INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	Célio Brito Mendes, Thaissa Vieira Silva, Vanderlan Bessa Rodrigues, Sean Sena Santos, Alberto Rainne Mendes Martins, Amanda Caroline Rodrigues Oliveira, Ronuarley Silva Marques, Thiago Antunes de Oliveira, Katiane Freitas Nogueira.

Tabela 2: Comissão Organizadora da VI CMST

Art. 27. O Departamento Municipal de Saúde e Saneamento promoverá o apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e da VI CMST.

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, facultada a audiência, havendo a oportunidade e conveniência, do Conselho Municipal de Saúde.

Taiobeiras, 08 de junho de 2015.

EDINEI BRITO ARAÚJO
Presidente da VI Conferência Municipal
de Saúde de Taiobeiras



GABINETE DO PREFEITO

Anexo II do Regimento da VI CMST



VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIOBEIRAS

13 de julho de 2015

Auditório da E. M. João da Cruz Santos – Taiobeiras (MG)



LISTA DE PRESENÇA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SEGMENTO/ENTIDADE	ASSINATURA